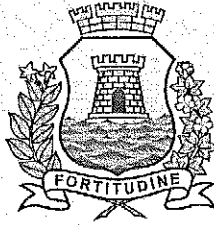


PE

DIGITALIZADO

NM: 25,03,10

RÓGIA SOARES
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 0429,09

DE 10,09,2009

AUTORIA: VEREADOR GUILHERME SAMPIÃO

ASSUNTO:

"Considera de utilidade pública o Grupo Nova Onda Empreiteira e Construtora - ENVOC, na forma que indica".

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /

LEI Nº 9.535 de 23/11/2009

DOM Nº 14.197 de 22/12/2009

SANCIONADA PROMULGADA

ARQUIVO em 12/10/2010

PORTARIA Nº 410/2009 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: I - Determinar o ressarcimento de danos materiais cometido pelo empregado JOSIAS FELIPE DA ROCHA, titular da matrícula nº 10398-01, conforme Auto de Infração anexo, importando no valor de R\$ 85,13 (oitenta e cinco reais e treze centavos), e II - Revogar as disposições em contrário. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 29 de outubro de 2009. Roberto Rodrigues Costa - PRESIDENTE DA EMLURB.

*** **

PORTARIA Nº 411/2009 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: I - Determinar o ressarcimento de danos materiais cometido pelo empregado PAULO ALVES DE LIMA, titular da matrícula nº 6692-01, conforme Auto de Infração anexo, importando no valor de R\$ 404,35 (quatrocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), divididas em 07 (sete) parcelas de R\$ 57,77 (cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos) cada, e II - Revogar as disposições em contrário. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 29 de outubro de 2009. Roberto Rodrigues Costa - PRESIDENTE DA EMLURB.

*** **

PORTARIA Nº 412/2009 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: I - Determinar o ressarcimento de danos materiais cometido pelo empregado EDGAR PATRÍCIO DOS SANTOS, titular da matrícula nº 7703-01, conforme Auto de Infração anexo, importando no valor de R\$ 170,26 (cento e setenta reais e vinte e seis centavos), divididas em 03 (três) parcelas de R\$ 56,70 (cinquenta e seis reais e setenta centavos) cada, e II - Revogar as disposições em contrário. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 29 de outubro de 2009. Roberto Rodrigues Costa - PRESIDENTE DA EMLURB.

*** **

PORTARIA Nº 413/2009 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: I - Determinar o ressarcimento de danos materiais cometido pelo empregado FRANCISCO ERISVALDO DA SILVA, titular da matrícula nº 20127-01, conforme fatos narrados na Comunicação Interna nº 29/2009 da ZGL-11 em anexo, importando no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), dividido em 02 (duas) parcelas de R\$ 12,00 (doze reais) cada, e II - Revogar as disposições em contrário. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 29 de outubro de 2009. Roberto Rodrigues Costa - PRESIDENTE DA EMLURB.

PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

LEI Nº 9534 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a instalação de local apropriado, com serviços de primeiros socorros, em parques de diversões instalados no

Município de Fortaleza e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 35, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os parques de diversões instalados no Município de Fortaleza ficam obrigados a disponibilizarem um local apropriado em suas dependências, para atendimento de casos de primeiros socorros emergenciais.

Art. 2º - Só poderá ser expedido o alvará de funcionamento, se as empresas comprovarem as exigências contidas no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesta lei será exercida pela Administração Municipal, através de suas Secretarias Executivas Regionais.

Art. 4º - Aos estabelecimentos que descumprirem, os termos desta Lei serão aplicadas, pela ordem, as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa no valor de 50 (cinquenta) UFMFs (unidade Fiscal do Município de Fortaleza);
- III - suspensão do alvará de funcionamento por 60 (sessenta) dias;
- IV - cassação do alvará de funcionamento em definitivo.

Parágrafo Único - As penalidades previstas no caput não excluem a aplicação de outras medidas punitivas penais, administrativas e cíveis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALEN-CAR, em 23 de novembro de 2009.

Vereador Salmite Filho
PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*** **

LEI Nº 9535 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

PL 0429109

Declara de utilidade pública o Grupo Nova Vida Beneficente e Comunitário (GNVBC).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Grupo Nova Vida Beneficente e Comunitário (GNVBC), pessoa jurídica de direito privado, de caráter educativo e filantrópico, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALEN-CAR, em 23 de novembro de 2009.

Vereador Salmite Filho
PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*** **

LEI Nº 9536 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a criação do Programa de Reuso e Reciclagem de Equipamentos Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Eletroportáteis, visando à inserção sociotecnológica e correta des-



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI N. 8823 , DE 23 DE novembro DE 2009.

Declara de utilidade pública o Grupo Nova Vida Beneficente e Comunitário (GNVBC).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Grupo Nova Vida Beneficente e Comunitário (GNVBC), pessoa jurídica de direito privado, de caráter educativo e filantrópico, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Barros de Alencar em 23 de novembro de 2009.

VEREADOR SALMITO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO N. 0314 /2009 – COGEL
Fortaleza, 16 de novembro de 2009.

Senhora Prefeita,

Por oportuno comparecemos perante V.Exa., com o objetivo específico de informar e ao final requerer.

O **Projeto de Lei n. 0429/09**, que: "*Declara de utilidade pública o Grupo Nova Vida Beneficente e Comunitário (GNVBC)*", de autoria do **Vereador Guilherme Sampaio**, tramitou regularmente nesta Casa Legislativa e ao final foi aprovado pelo pleno desta edilidade.

Assim, como aduz a Lei Orgânica do Município, enviamos, em anexo, o Autógrafo de Lei para **COMPETENTE SANÇÃO, NUMERAÇÃO E PUBLICAÇÃO.**

Atenciosamente,

VEREADOR SALMITO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

EXMA. SRA.
LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA



Câmara Municipal de Fortaleza

PROJETO DE LEI Nº. 429 / 2009

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E DA CIDADANIA
DATA: 11/11/2008
PRESIDENTE

"Considera de Utilidade Pública o Grupo Nova Vida Beneficente e Comunitário - GNVBC, na forma que indica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Grupo Nova Vida Beneficente e Comunitário - GNVBC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza, estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2009.

VEREADOR GUILHERME
PT-CE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
APROVADO
Em 09/09/09
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O Grupo Nova Vida Beneficente e Comunitário, GNVBC vem desenvolvendo desde 2007 ações continuadas no desenvolvimento da cidadania e integração social, promovendo, entre outras ações, a distribuição de peças de vestuário e brinquedos, bem como e a realização de cursos profissionalizantes nas mais diversas áreas.

Em face do exposto, solicito de meus pares a aprovação desta propositura.

VEREADOR GUILHERME
PT - CE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DESIGNO RELATOR (A) VER (A)
Em 23/09/09
PRESIDENTE

DEP. LEGISLATIVO
EM 10/09 DE 2009
FUNCIONÁRIO



PROJETO DE LEI Nº. / 2009

“Considera de Utilidade Pública o Grupo Nova Vida Beneficente e Comunitário - GNVBC, na forma que indica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Grupo Nova Vida Beneficente e Comunitário - GNVBC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza, estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
DE DE 2009.**

**VEREADOR GUILHERME
PT-CE**

JUSTIFICATIVA

O Grupo Nova Vida Beneficente e Comunitário, GNVBC vem desenvolvendo desde 2007 ações continuadas no desenvolvimento da cidadania e integração social, promovendo, entre outras ações, a distribuição de peças de vestuário e brinquedos, bem como e a realização de cursos profissionalizantes nas mais diversas áreas.

Em face do exposto, solicito de meus pares a aprovação desta propositura.

**VEREADOR GUILHERME
PT - CE**



GRUPO NOVA VIDA BENEFICENTE E COMUNITÁRIO
RUA CARNEIRO DA CUNHA, 264 - JACARECANGA - CEP: 60010-470 - FORTALEZA-CE
FONES: (85) 9916.8673 / 8638.2362 - CNPJ: 08.988.009/0001-32
E-MAIL: gnvbcjosias-siqueira@bol.com.br
ORGANIZAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, SEM FINS LUCRATIVOS
ATENDIMENTO: RUA JÚLIO PINTO, 2118-A - JACARECANGA
CEP: 60035-010 - FORTALEZA-CEARÁ

Fortaleza, 21 de agosto de 2009.

Exmos. Srs.
Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta.

CE-048/09

Prezados Senhores:

Att.: Gabinete do Vereador Guilherme Sampaio

Os Documentos enviados para essa importante Casa Legislativa, pela Assessoria do Deputado Artur Bruno, objetivam providências no sentido de emissão do Título de Utilidade Pública, que precisamos, para que seja elaborada Emenda Parlamentar e respectivo Requerimento, pelo ilustre Vereador Guilherme Sampaio, para que possamos ter acesso aos Recursos de Implantação e Sustentação (custeio mensal), necessários, para alavancar nossas Ações Sociais.

Com referência a falta de Demonstração de Receitas e Despesas em 2009, Certidão da Receita Federal e Attestados atinentes ao tempo que atuamos, bem como ratificação da data de fundação, apensamos esses Documentos, solicitados pelo Setor Jurídico desse Poder Legislativo.

Para apreciação dos responsáveis pela jurisdição do Processo em li de, anexamos cópias do nosso Projeto de Ação Social. Alimentamos conversações com os Gabinetes do Deputado Artur Bruno e Vereador Guilherme Sampaio, para definirmos e que pleitearemos vias Emendas Parlamentares, do Poder Legislativo Estadual e Municipal. Na oportunidade, enviamos cópia de carta, que recebemos da Ouvidoria Geral do Ministério de Ação Social e Combate a Fome.

Como pode ser observado, nossas metas, vão ao encontro da educação, ocupação, qualificação profissional e bem-estar, com finalidade de contribuir com o Poder Público, para melhorar a qualidade de vida, dos que possam ser alcançados pelo nesse trabalho.

Diante desse cenário, na expectativa de registro e agilização de providências, apresentamos os melhores agradecimentos.

Sejam Felizes,



Josias de Siqueira
Presidente



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRUPO NOVA VIDA BENEFICIENTE E COMUNITARIO
CNPJ: 08.981.009/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 19:38:57 do dia 16/08/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2010.

Código de controle da certidão: **FB6A.F5A4.4CD6.FFF8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consultas



Preparar página
para impressão

3º Registro de Tit. e Doc. e
Civil de
Pessoas Jurídicas
de Fortaleza
Ceará



Cartório Melo Jr (Desde 1973) - CNPJ 06.573.034/0001-51
José Evandro de Melo Jr - Oficial Titular
Regnoberito Marques de Melo Jr - Oficial Substituto
Bel Andréia Sobral Bentes de Melo - Oficial Substituto
Rua Major Tacundo, 660 - Centro - Caixa Postal 176 - 60001-970
Tel: (85) 3252.2112 - 3252.5486 - Telefax: 3252.4112
E-mail: melojunior@fortalnet.com.br
E-mail: cartorio@melojr@yahoo.com.br



CERTIDÃO

O OFICIAL FIRMATÁRIO, DO 3º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DA LEI, E USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CERTIFICA, por solicitação verbal da parte interessada, que revendo os arquivos deste serviço delegado, verificou constar o arquivamento registro do Estatuto Social do **GRUPO NOVA VIDA BENEFICIENTE E COMUNITARIO - GNVBC**, onde tomou Personalidade Jurídica no protocolo de **5007673** em 01 de Agosto de 2007. Sem mais até a presente data. Emolumentos cobrados na forma da lei, R\$ 13,00 (treze reais). Fortaleza - Ce. 01 de Agosto de 2007. O referido é verdade e dou fé.

Jose Wellington Alencar
Escritor Autorizado
CPF: 548.601.723-53

JOSÉ WELLINGTON ALENCAR
Escritor Autorizado



Emolumentos Lei Est. 13.522 de 22/6 e 17904 C/C Art. 6º de Lei 10.169/00	
Adição nº 0000 11 - R\$	13,00
Imposto - R\$	0,00
Outras desp - R\$	0,00
Desconto - R\$	0,00
Total	R\$ 13,00
Selo n.º	324061 a Via
Cartório Melo Júnior 6º Notaria de Fortaleza	

ILUSTRÍSSIMO SENHOR TERCEIRO OFICIAL DE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA, CE.

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No. 5007673
01 Ago 2007 - PAGINA 1/10
Emit. R\$ 35,00

Jose Wellington Oliveira
Escritor Autorizado
CPF: 548.604.723-53

O(A) signatário(a), Josias de Siqueira

(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio; RG e CIC
constáveis apenas SE não figurarem nos documento anexados)

REQUER () o REGISTRO, () a MATRICULA, () a AVERBAÇÃO, () o
CANCELAMENTO, do (a)

Estatuto e Ata de fundação

(descrever o ato solicitado: adaptação, 2º aditivo, baixa etc),

da entidade denominada:

Grupo Nova Vida Beneficiente e Comuni-
tário - GNVBC

sediada no (a):

Rua Carneiro da Cunha, 264 Jacarecanga - Por-
taleza - Ceará.

pele que instrui esta petição com os documentos necessários.

Fortaleza, 05 de julho de 2007.

Josias de Siqueira

15 JUN 2009



- h) - Cooperar com organismos nacionais e internacionais, governos e/ou autoridades constituídas, instituições públicas, privadas e comunidades;
- i) - Ser um meio de encontros, permutas, concentração e ações, no que diz respeito as populações mais carentes;
- j) - Facilitar aquisições de fundos, cujas ONGs, grupos ou pessoas tenham necessidade, para seus respectivos programas;
- l) - Criar, desenvolver e manter ações que visem valorizar pessoas e transformar realidades, de modo que possam viver mais dignamente e fraternalmente;
- m) - Prestação de serviços educacionais, dentro dos parâmetros legais estabelecidos para educação formal de acordo com normas circulares nacionais, visando atendimento especificamente do adolescente carente.

Artigo 3º: Para alcançar os seus fins e objetivos, poderá o GNVBC, de apoio comunitário aos detectados como de baixa renda e apoio solidário no geral, assinar acordos e convênios com pessoas e entidades de direito público e privado, no âmbito nacional e internacional.

Artigo 4º: O GNVBC, terá duração indeterminada, salvo decisão de dissolução, tomada por Assembléia Geral Extraordinária, com base no presente Estatuto Social.

Artigo 5º: Os objetivos sociais do GNVBC, são desprovidos de vínculos políticos, partidários, e, no desenvolvimento das suas atividades, não fará discriminação quanto à raça, nacionalidade, cor, sexo, ideologia, religião e outras.

Artigo 6º: O GNVBC terá um Regimento Interno, elaborado com base nas experiências vividas, o qual, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 7º: Objetivando cumprir sua finalidade, a Instituição se organizará, em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo aludido Regimento Interno.

Capítulo II - Dos Sócios, Órgãos de Administração e sua competência:

Artigo 8º: O GNVBC, é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: Fundador, Benemérito e Contribuinte.

Parágrafo 1º - São Sócios Fundadores, pessoas físicas que deram origem ao GNVBC, conforme relação constante no livro próprio;

Parágrafo 2º - São Sócios Beneméritos, todos que prestam relevantes serviços à Instituição, a critério da Assembléia Geral;

Parágrafo 3º - São Sócios Contribuintes, todos aqueles que contribuem regularmente, com valores financeiros para a Instituição, devidamente registrado em documento próprio.

[Handwritten signatures and initials]



3º RUA...
José Wellington Silveira
Estrevente Autorizado
CPF: 548.601.720-53

30. R.F.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 5007673
01 Ago 2007 - PAGINA 4/10
EmLs. R\$ 35,00

Artigo 9º: São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- a) - Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- b) - Votar e ser votado;
- c) - Ter sempre franqueada as oportunidades para engrandecimento da Instituição;
- d) - Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela Instituição ao conjunto dos associados.

Artigo 10º - São deveres dos sócios:

- a) - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) - Acatar as determinações dos órgãos de administração, desde que essas, estejam de acordo com os objetivos da Instituição;
- c) - Prestigiar a Instituição, através de sua participação, nas atividades por ela realizadas;
- d) - Contribuir financeiramente para a Instituição, conforme determinação da Assembléia Geral;
- e) - Não tomar deliberação, assumir compromisso ou falar em nome da GNVBC, sem autorização dos órgãos da administração;
- f) - Preservar o patrimônio e o conceito da Entidade;
- g) - Empreender esforços possíveis, para manter o GNVBC em condições de cumprir seus objetivos;
- h) - Propagar o espírito humano fraterno, educativo e filantrópico da Instituição.

Artigo 11º: Os sócios do GNVBC, por descumprimento dos preceitos disciplinares, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) - Advertência;
- b) - Suspensão;
- c) - Exclusão.

Parágrafo 1º: A advertência será aplicada pela Diretoria Executiva nos casos de atos que contrariem os fins do presente Estatuto Social e Regimento Interno;

Parágrafo 2º: A suspensão aplicar-se-á na reincidência do disposto no Parágrafo anterior;

Parágrafo 3º: O prazo mínimo de suspensão, será de 90 (noventa) dias, havendo reincidência, será o acusado excluído dos quadros de sócios da Instituição;

Parágrafo 4º: A exclusão só poderá acontecer, depois que o membro em questão, tenha amplo direito de defesa.

[Handwritten signatures and initials]



Artigo 12º: São órgãos de administração do GNVBC:

- a) - Assembléia Geral;
- b) - Conselho Fiscal;
- c) - Diretoria Executiva.

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Escritório Autorizado
CPF: 548.601.191-53

Artigo 13º: Os membros eleitos ou conduzidos a compor cargos, empossar-se-ão mediante "Termo de Posse", assinado em livro próprio, independentemente de qualquer caução para garantia de responsabilidade.

Artigo 14º: Nenhum membro dos órgãos de administração, perceberão a qualquer título, salário, gratificação ou outras vantagens financeiras, pelo desempenho desse mister de relevante valor social.

Artigo 15º: Os membros da Instituição, não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações dessa.

Artigo 16º: A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Artigo 17º: Compete à Assembléia Geral:

- a) - Eleger o Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;
- b) - Decidir sobre reforma do Estatuto;
- c) - Decidir sobre a extinção da Entidade;
- d) - Cassar o mandato de membros do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;
- e) - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, ouvindo o Conselho Fiscal;
- f) - Aprovar o Regimento Interno;
- g) - Aprovar plano anual de trabalho, elaborado pela Diretoria Executiva;
- h) - Apreciar e deliberar sobre recursos relativos à exclusão de sócios da Instituição;
- i) - Aceitar renúncia de Diretores e Conselheiros.

Artigo 18º: A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente, uma vez por ano, sempre no primeiro trimestre, para:

- a) - Apreciar o Relatório Anual da Diretoria Executiva;
- b) - Discutir e homologar as contas e o Balanço Geral, aprovados pelo Conselho Fiscal;

Artigo 19º: A Assembléia Geral, realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- a) - Pelo Conselho Fiscal, através de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros;
- b) - Pela Presidência da Diretoria Executiva;
- c) - Pela Diretoria Executiva, através de 2/3 (dois terços) dos seus membros;

[Handwritten signatures and initials]



d) - Por requerimento de pelo menos ~~metade~~ mais 01 (hum) do número de sócios, quites com suas obrigações sociais.

Artigo 20º: A convocação da Assembléia Geral será feita por intermédio de Edital, afixado na sede da Instituição, com antecedência mínima de (8) oito dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia, instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios, e em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 21º: O Conselho Fiscal, constando de 03 (três) pessoas, eleitas pela Assembléia Geral com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitido reeleição, terá como atribuições:

- a) - Examinar os livros de escrituração da Entidade;
- b) - Examinar o Balanço anual, apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) - Appreciar os Balanços e Inventários que acompanham o Relatório anual da Coordenadoria;
- d) - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens e sobre a doação com encargos, sempre que desses se origine para a Instituição, ônus superior a importância doada;
- e) - Zelar pelo prestígio da Instituição, sugerindo medidas que resguardem;
- f) - Convocar a Assembléia Geral, nos termos do item "a", do artigo 19, sempre que se fizer necessário.

Artigo 22º: O Conselho Fiscal reunir-se-á com a maioria dos seus membros:

- a) - Ordinariamente, de 06 (seis) em (06 (seis) meses;
- b) - Extraordinariamente, quando convocado pela Entidade, Presidente do Conselho Fiscal ou pela Diretoria Executiva através do seu Presidente ou de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Artigo 23º: As decisões do Conselho Fiscal, serão todas pela maioria de 50 % (cinquenta por cento), mais 01 (hum) dos votantes.

Artigo 24º: A Diretoria Executiva, será constituída por 01 (hum) Presidente, 01 (hum) Vice-Presidente, 01 (hum) Secretário, 01 (hum) Suplente de Secretário, 01 (hum) Tesoureiro e 01 (hum) Suplente de Tesoureiro, todos eleitos pela Assembléia Geral, com mandatos de 04 (quatro) anos, sendo permitido a reeleição.

Artigo 25º: Compete a Diretoria Executiva:

- a) - Elaborar e executar programas anuais e setoriais de atividades;
- b) - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
- c) - Entrosar-se com Instituições Públicas e Privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- d) - Contratar e demitir funcionários e prestadores de serviço;
- e) - Criar e manter divisões administrativas, visando o cumprimento dos objetivos gerais da Instituição, indicando um Gerente para cada divisão que seja criada, bem como podendo nomear um Superintendente Geral;

[Handwritten signatures and initials]



Parágrafo Único: A Diretoria Executiva, reunir-se-á uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que seja necessário, mediante convocação do Presidente, da maioria simples dos seus membros ou de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

Artigo 26º: Compete ao Presidente:

- a) - Representar a Entidade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial;
- b) - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e o Regimento Interno;
- c) - Presidir à Assembléia Geral;
- d) - Convocar e Presidir as reuniões da Diretoria;
- e) - Orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas;
- f) - Abrir, movimentar e encerrar, em conjunto com o Tesoureiro, contas bancárias;
- g) - Assinar com o Secretário, as Atas das reuniões e Assembléias;
- h) - Assinar, em conjunto com qualquer um dos demais Diretores, Convênios e Contratos;
- i) - Constituir Procuradores ou Mandatários, por prazo determinado, devendo o Instrumento Procuratório, especificar todos os poderes outorgados;
- j) - Nomear Assessores, de comum acordo com a Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: No caso de Mandato Judicial, o prazo da Procuração, será sempre indeterminado.

Artigo 27º: Compete ao Secretário:

- a) - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigir as Atas, que assinará junto com o Presidente;
- b) - Publicar as notícias das atividades da Instituição;
- c) - Manter em dia e atualizadas, as correspondências da Instituição;

Artigo 28º: Compete ao Tesoureiro:

- a) - Arrecardar e registrar em documento próprio, as contribuições dos associados, renda, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- b) - Efetuar pagamento das contas da Entidade;
- c) - Apresentar relatório financeiro, como parte do Relatório Anual, para ser submetido à Assembléia Geral, com parecer do Conselho Fiscal;
- d) - Apresentar Relatórios de Receita e Despesa, sempre que sejam solicitados;
- e) - Apresentar semestralmente, o Balancete, ao Conselho Fiscal;
- f) - Manter todo numerário em estabelecimento de crédito, salvo quantidade necessária para pequenas despesas, que poderão ficar em Caixa;
- g) -
- h) - Coordenar campanhas financeiras.



Parágrafo Único: As atividades dos Diretores e Conselheiros, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vetado o pagamento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

Capítulo III - Do Patrimônio, Receitas e Exercício Social:

Artigo 29º: O patrimônio do GNVBC, será constituído por:

- Bens móveis, imóveis, semoventes, ações, e apólices da dívida pública;
- Doações, subvenções que forem feitas por Entidades de direito público e privado;
- Por receitas incorporáveis, resultantes de suas atividades;
- Pela renda e juros de conta bancária;
- Bens de direito que lhe forem incorporados em virtude de convênios, ou que o GNVBC aceitar, oriundo de doações ou legados;
- Pelos bens de direito, que no ato constitutivo da Associação GNVBC, forem doados na finalidade da Instituição.

Parágrafo 1º: As rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Parágrafo 2º: A Diretoria será responsável civil e penalmente pelo patrimônio da Entidade.

Artigo 30º: Constituem receitas do GNVBC:

- Contribuições dos sócios;
- Aplicações bancárias, títulos de sua propriedade e depósitos bancários;
- Subvenções de qualquer espécie;
- Venda de imóveis;
- Verbas eventuais;
- Doações;
- Recursos provenientes dos programas de promoções;
- Recursos oriundos de campanhas junto às comunidades e sociedade em geral.

Artigo 31º: Os bens e direitos do GNVBC, somente poderão ser utilizados na realização dos seus objetivos, suas receitas e rendas ou rendimentos, serão aplicados integralmente em território nacional.

Artigo 32º: O GNVBC, poderá receber doações ou legados, com ou sem encargos, para ampliações das suas instalações ou custos de determinados serviços.

Artigo 33º: O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Único: No fim de cada exercício, proceder-se-á o levantamento do inventário e do Balanço Geral, com observância das aplicações legais.

Capítulo IV - Da extinção da Instituição:



3º R.M. / R.P.J.
José Wellington Silveira
Escritor Autorizado
CPF: 548.601.723-53

30. R.F.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 5007673
01 Ago 2007 - PAGINA 9/10
Embr. R\$ 35,90

Artigo 34º: A Instituição extingui-se-á:

- a) - Pela impossibilidade de manter-se;
- b) - Por deliberação da unanimidade dos votantes na Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Artigo 35º: Extinta a Instituição, o Patrimônio, bens e títulos, passarão a outra Instituição congênere devidamente registrada, ou Conselho Nacional de Assistência Social, indicada pela Diretoria executiva, com aprovação do Conselho Fiscal e Assembléia Geral.

Capítulo V - Disposições gerais e transitórias:

Artigo 36º: O presente Estatuto Social, foi aprovado em Assembléia Geral, realizada em 14 de maio de 2007.

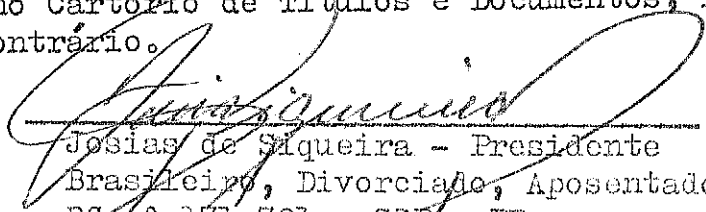
Artigo 37º: Este Estatuto Social poderá ser reformado em qualquer época, por iniciativa da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, mediante votação de pelo menos 2/3 (dois terços) do número de sócios quites com obrigações sociais e entrará em vigor na data do seu registro no Cartório competente.

Artigo 38º: A eleição para escolha da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, ocorrerá de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, sempre 30 (trinta) dias antes de terminar o mandato da Diretoria em exercício, que poderá ser reeleita.

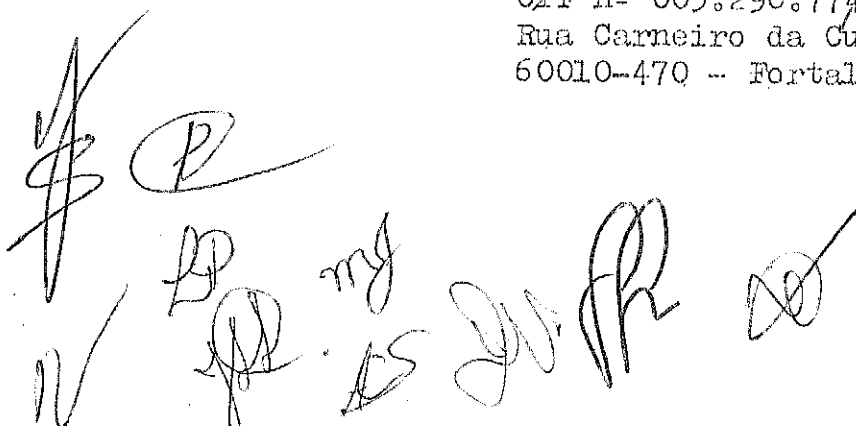
Parágrafo Único: As chapas que concorrerão a eleição, deverão ser inscritas com antecedência de 90 (noventa) dias da realização do pleito.

Artigo 39º: Os casos omissos, serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com apoio do Conselho Fiscal, de acordo com a Lei em vigor.

Artigo 40º: Este Estatuto Social, entrará em vigor na data do registro no Cartório de Títulos e Documentos, revogadas as disposições em contrário.



Josias de Siqueira - Presidente
Brasileiro, Divorciado, Aposentado
RG nº 371.721 - SSP - PE.
CPF nº 005.298.774-49
Rua Carneiro da Cunha, 264 Jacarecanga
60010-470 - Fortaleza - CE.





3º KIL...
 José Wellington Sallomcan
 Escrevente Autorizado
 CPF: 548.601.723-53

3ª R.F.J. DE FORTALEZA-CE
 Registro No.: 5007673
 01 Ago 2007 - PAGINA 10/10
 Embr. R\$ 35,00

Jacynéa S. Diniz Leite
 Jacynéa S. Diniz Leite
 Vice-Presidente
 Brasileira, Casada, Artesã
 RG nº 1.128.727 SSP-CE.
 CPF nº 921880873-72
 Av. Preamar, 803 Pecém - CEP
 62670-000 - S. G. Amarante CE.

Maria Nilda de Souza
 Maria Nilda de Souza
 Presidente C. Fiscal
 Brasileira,
 RG nº 97003477702 SSP-CE.
 CPF nº 320.977.433-15
 Rua Carneiro da Cunha, 264 Ca
 03 - Jacarecanga. 60010-470 -
 Fortaleza - CE.

Luciana Priscilla Roldino de Assis
 Luciana Priscilla R. de Assis
 1ª Secretária
 Brasileira, Solteira, Escriurária
 RG nº 2003009061830 SSP - CE.
 CPF nº 029.072.903 - 39
 Rua - NW8 bloco 71 apto. 22 - A
 Araturi - 61655-580 Caucaia - CE.

Divanir Ferreira do Vale
 Divanir Ferreira do Vale
 Conselheira - C. Fiscal
 Brasileira, Secretária
 RG nº 94002216564 - SSP - CE.
 CPF nº 749.241.253-34
 Rua Carneiro da Cunha, 310 Apto.
 01 Jacarecanga - 60010-470 For-
 taleza - CE.

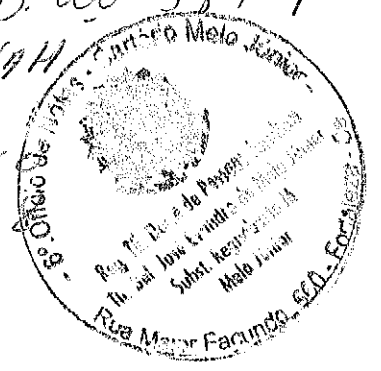
Josias de Siqueira Junior
 Josias de Siqueira Junior
 2º Secretário
 Brasileiro, Casado, Escriurário
 RG nº 1883046 - 89 SSP - CE.
 CPF nº 400.105.111-72
 Rua Violeta, 26 C. Pamplona
 60335-460 Fortaleza - CE.

Maria Jacy Rocha de Oliveira
 Maria Jacy Rocha de Oliveira
 Conselheira - C. Fiscal
 Brasileira, Divorciada, Aposentada
 RG nº 7806397 SSP - CE.
 CPF nº 492.564.913-20
 Rua Violeta, 26 Anexo I Carlito
 Pamplona - 60335-460 Fortaleza -
 CE.

Rita de Cacia de Assiz
 Rita de Cacia de Assiz
 Tesoureira
 Brasileira, Divorciada, AVISA
 RG nº 97001024119 SSP - CE.
 CPF nº 391396543-20
 Rua Carneiro da Cunha, 264 Ca-
 sa 05 Jacarecanga 60010-470
 Fortaleza - CE.

Cartório Público Notário
 O.A.B. nº 5874

DRA. HILNAN
 FONES:
 3972.165
 3972.836



ANA CARLA SILVA
 Ana Carla Silva
 Suplente de Tesoureira
 Brasileira, Solteira, Secretária
 RG nº 2319159 SSP - CE.
 CPF nº Andamento
 Av. Preamar, 803 Anexo - Pecém
 62670-000 S. G. do Amarante
 CE.



Emplacamento Lei Est. 13.922 de 1994	R\$	3,00
Art. 2004 C/O Art. 5º de Lei 10.169/00	R\$	1,00
Imposto de Registro nº 0050 14	R\$	1,35
Percepo	R\$	2,25
Ferc	R\$	
Outras disp	R\$	
Desconto	R\$	
Total	R\$	35,00
Selo nº 616055	1ª Via	

Cartório Melo Junior
 6ª Notaria de Fortaleza

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que os dirigentes e componentes do Conselho Fiscal da Organização de Utilidade Pública, sem fins lucrativos do GRUPO NOVA VIDA BENEFICENTE E COMUNITÁRIO, sediada na Rua Carneiro da Cunha nº 264, bairro Jacarecanga, Fortaleza-Ce., CNPJ 08.981.009/0001-32, são pessoas idôneas e de conduta ilibadas.

Fortaleza-Ce., 08 de maio de 2009.

Bel. VAGNER DINIZ LEITE
Delegado Titular do 1º DP



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
1º DISTRITO POLICIAL

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que a ORGANIZAÇÃO de UTILIDADE PÚBLICA, sem fins lucrativos, denominada GRUPO NOVA VIDA BENEFICENTE e COMUNITÁRIO, sediada na Rua Carneiro da Cunha, 264, bairro do Jacarecanga, Fortaleza Ce, CNPJ nº 08.981.009/0001-32, foi fundada no dia 01.08.2007.

Fortaleza, 17 de agosto de 2009

Bel. VAGNER DINIZ LEITE
DELEGADO TITULAR DO 1º DP

GRUPO NOVA VIDA BENEFICENTE E COMUNITÁRIO
RUA CARNEIRO DA CUNHA, 264 JACARECANGA CEP:60010470
CNPJ: 08.981.009/0001-32

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

JANEIRO 2009	CRÉDITO	DEBITO	SALDO
SUPERÁVIT EXERC. ANTERIOR			259,00
DOAÇÕES	210,00		
CONTRIBUIÇÃO SOCIOS	180,00		
CORREIO		15,00	
ALUGUEL		200,00	
ÔNIBUS		17,00	
COMBUSTÍVEL		120,00	
ENERGIA, ÁGUA E TELEFONE		40,00	
MATERIAL EXPEDIENTE		18,00	
			239,00

FEVEREIRO 2009	CRÉDITO	DEBITO	SALDO
SALDO ANTERIOR			239,00
DOAÇÕES	190,00		
CONTRIBUIÇÕES SOCIOS	180,00		
MATERIAL DE LIMPEZA		15,00	
ALUGUEL		200,00	
ÔNIBUS		20,00	
COMBUSTÍVEL		90,00	
			284,00

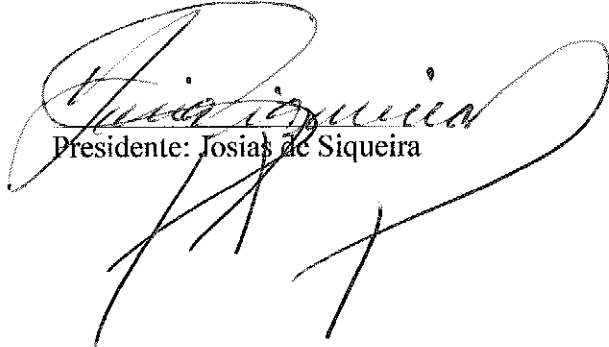
MARÇO 2009	CRÉDITO	DEBITO	SALDO
SALDO ANTERIOR			284,00
DOAÇÕES	130,00		
CONTRIBUIÇÕES SOCIOS	180,00		
MATERIAL EXPEDIENTE		15,00	
ALUGUEL		200,00	
ÔNIBUS		18,00	
COMBUSTÍVEL		80,00	
			281,00

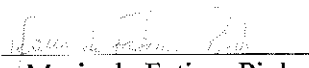
ABRIL 2009	CRÉDITO	DEBITO	SALDO
SALDO ANTERIOR			281,00
DOAÇÕES	100,00		
CONTRIBUIÇÕES SOCIOS	180,00		
ENERGIA		60,00	
ALUGUEL		200,00	
COMBUSTÍVEL		60,00	
			241,00

MAIO 2009	CRÉDITO	DEBITO	SALDO
SALDO ANTERIOR			241,00
DOAÇÕES	120,00		
CONTRIBUIÇÕES SOCIOS	180,00		
MATERIAL EXPEDIENTE		20,00	
ALUGUEL		200,00	
COMBUSTÍVEL		40,00	
			281,00

JUNHO 2009	CRÉDITO	DEBITO	SALDO
SALDO ANTERIOR			281,00
DOAÇÕES	120,00		
CONTRIBUIÇÕES SOCIOS	180,00		
MATERIAL EXPEDIENTE		20,00	
ALUGUEL		200,00	
CORREIO		18,00	
COMBUSTÍVEL		40,00	
ENERGIA		28,00	
			275,00

JULHO 2009	CRÉDITO	DEBITO	SALDO
SALDO ANTERIOR			275,00
DOAÇÕES	100,00		
CONTRIBUIÇÕES SOCIOS	180,00		
ALUGUEL		200,00	
ENERGIA		30,00	
MATERIAL LIMPEZA		30,00	
COMBUSTÍVEL		50,00	
			245,00


 Presidente: Josias de Siqueira


 Maria de Fatima Pinho
 CPF:071.668.263-04
 CRC-CE. 9387-O/4

GRUPO NOVA VIDA BENEFICIENTE E COMUNITARIO
CNPJ/MF: 08.981.009/0001-32

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.2008

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	504,00
DISPONIVEL	34,00
CAIXA	34,00
ESTOQUE	470,00
ATIVO PERMANENTE	175,00
MOVEIS E UTENSILIOS	175,00

TOTAL DO ATIVO

R\$ 678,00

Aila Maria Alencar da Silva
Aila Maria Alencar da Silva
Conselhe Fiscal

Maria Jacy Rocha de Oliveira
Maria Jacy Rocha de Oliveira
Conselhe Fiscal

Josias de Siqueira
CNPJ 08.981.009/0001-32
CPF 011.008.233-44
CEL - 9337-0/4

Josias de Siqueira
Josias de Siqueira
Presidente

GRUPO NOVA VIDA BENEFICIENTE E COMUNITARIO
CNPJ/MF: 08.981.009/0001-32

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.2008

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	420,00
OBRIGAÇÕES DIVERSAS	420,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	259,00

TOTAL DO PASSIVO

R\$ 679,00

Aila Maria Alencar da Silva
Aila Maria Alencar da Silva
Conselhe Fiscal

Maria Jacy Rocha de Oliveira
Maria Jacy Rocha de Oliveira
Conselhe Fiscal

Josias de Siqueira

GRUPO NOVA VIDA BENEFICIENTE E COMUNITARIO

CNPJ/MF: 08.981.009/0001-32

08.981.009/0001-32

08.981.009/0001-32

Josias de Siqueira
Josias de Siqueira
Presidente

GRUPO NOVA VIDA BENEFICIENTE E COMUNITARIO
CNPJ/MF: 08.991.009/0001-32

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.2008

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA	
DOAÇÕES	490,00
CONTRIB. DE SÓCIOS	47,00
TOTAL	537,00
DESPESA	
ALUGUEL	200,00
ENERGIA ELÉTRICA	60,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	18,00
TOTAL	278,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	259,00

afacio de Fátima Pinho
MARI DA ALMA PIN.
CNPJ/MF: 08.991.009/0001-32
CRC-9387-0/4

Josias de Siqueira

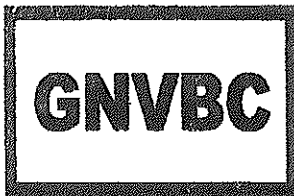
Josias de Siqueira
Presidente

Aila Maria Alencar da Silva

Aila Maria Alencar da Silva
Conselheira Fiscal

Maria Jacy Rocha de Oliveira

Maria Jacy Rocha de Oliveira
Conselheira Fiscal



Grupo Nova Vida Beneficente e Comunitário

Rua Carneiro da Cunha, 264 – Jacarecanga – CEP: 60010-470 – Fortaleza – CE.

Fones: (85) 3214.0528 / 8638.2362

CNPJ: nº. 08.981.009/0001-32

E-mail: gnvbci@sias-siqueira@bol.com.br

Organização de Utilidade Pública, Sem Fins Lucrativos.

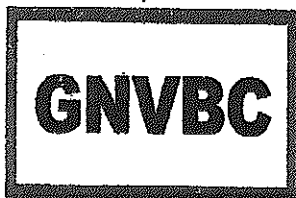
Janeiro 2009

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Desde 1º de agosto de 2007, no decorrer de 2008, bem como no ano atual, desenvolvemos as seguintes atividades:

- 1 - Fazendo uso dos conhecimentos em Fitoterapia, do nosso Presidente, orientamos tratamento de saúde com Ervas Medicinais, Frutas, Verduras e Cereais, sendo por vezes, elaborado remédios com base em Ervas, que são distribuídos gratuitamente;
- 2 - Temos conseguido junto a Defesa Civil, PAI (Programa de Assistência ao idoso do Estado do Ceará) e particulares, roupas, sapatos e brinquedos usados, que são distribuídos com pessoas necessitadas;
- 3 - Orientamos sobre os vários aspectos da atividade humana. Observem nosso Comunicado nº 06 e comentários intitulado Raízes da Violência;
- 4 - Elaboramos Curriculum Vitae, Recibos diversos, Instrumento Particular de Precuração, Ofícios, Requerimentos, etc.;
- 5 - Mesmo sem ser Associação de Moradores, sempre contactamos o Poder Público, objetivando aliança de determinadas melhorias, bem como apontamos eventuais anomalias;
- 6 - Temos Projeto de Ação Social, em poder do ilustre Deputado e Educador Artur Bruno, onde pleiteamos recursos para implantação e sustentação de seguinte:
 - a) Curso Especial, preparatório para o primeiro emprego, constando de prática comercial, prática de escritório, educação moral e cívica, relações públicas e humanas, redação, secretariado e conhecimentos gerais;
 - b) Escolinha de Futsal, para meninos e meninas, de 07 aos 16 anos. Em um segundo momento, de 16 aos 18 anos, atendendo inicialmente os bairros Eleri, Monte Castelo e Jacarecanga, incluindo aglomerados como Vila São José e Morro do Ouro;

A idéia, é preencher o tempo ocioso de crianças e adolescentes, inclusive em alguns casos, no período noturno, oferecendo atrativos, chegando junto, antes dos traficantes, viciados e bandidos;
 - c) Curso de informática, para pré-adolescentes, adolescentes e jovens, que deve funcionar no período matutino e vespertino, sendo



Grupo Nova Vida Beneficente e Comunitário

Rua Carneiro da Cunha, 264 – Jacarecanga – CEP: 60010-470 – Fortaleza – CE.

Fones: (85) 3214.0528 / 8638.2362

CNPJ: nº. 08.981.009/0001-32

E-mail: gnvbciosias-siqueira@bol.com.br

Organização de Utilidade Pública, Sem Fins Lucrativos.

02

esse ensino, administrado aos adultos e idosos, no período da noite;

- d) Escola de alfabetização para adultos, que deve funcionar, também na parte da noite;

No momento, é o nosso Presidente a peça chave das nossas Ações, vez que é Administrador de Empresa e Psicoterapeuta, mas recebe apreciável colaboração dos integrantes da Diretoria, especialmente, Diretora de Ação Social, Vice-Presidente, Tesoureira e Secretária. Todavia, precisamos contratar pessoas para diversos cargos, objetivando atender a expansão das nossas atividades.

Nossas ações, visam inclusão de muitos no conceito de cidadania, proteção, bem como educar nos vários aspectos da vida.

O que fazemos e o que pretendemos fazer, deve caracterizar-se como ações continuadas, salvo algum evento por tempo determinado, como por exemplo, dia da Criança, Natal dos Pobres, etc.

A nossa meta é atender todos que necessitam de algum tipo de apoio, distribuir eventuais donativos, procurar profissionalizar jovens para o mercado de trabalho, bem assim prestar orientações diversas.

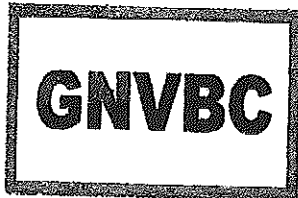
Desde nossa fundação, em agosto de 2007, temos atendido grande número de pessoas.

A nossa distribuição de roupas, calçados e brinquedos, funciona de forma ininterrupta, beneficiando crianças, adolescentes e adultos.

Prendemos ampliar nesse Projeto, para que em um segundo momento, possamos instalar uma Panificadora Escola e Curso de Corte, Costura e Bordado, preparando uns e qualificando outros para o mercado de trabalho. Também faz parte dos nossos planos futuros, instalarmos um Horto Medicinal e uma Horta Comunitária.

Nes casos dos Cursos Profissionalizantes em lide, é recomendável fornecimento de almoço para os alunos do turno matutino e um pão aos que frequentarem o período vespertino. Os pães produzidos no Laboratório de Panificação, serão distribuídos de forma racional com os alunos dos Cursos e famílias realmente pobres, bem como, servido como lanche, no meio de cada período em tela.

Para alavancar esse Programa, precisamos de vários itens, além dos Equipamentos e profissionais Professores, cujo levantamento faremos oportunamente.



Grupo Nova Vida Beneficente e Comunitário

Rua Carneiro da Cunha, 264 -- Jacarecanga -- CEP: 60010-470 -- Fortaleza -- CE.

Fones: (85) 3214.0528 / 8638.2362

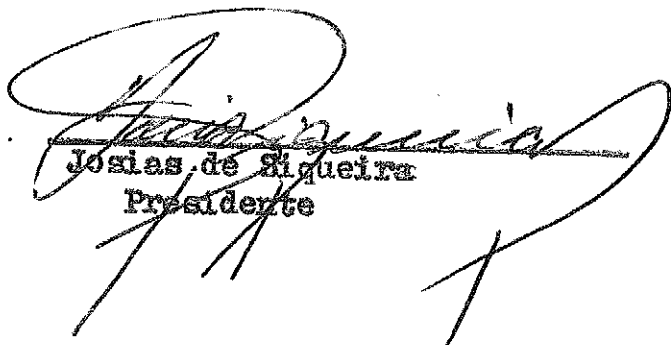
CNPJ: nº. 08.981.009/0001-32

E-mail: gnvbcjosias-siqueira@bol.com.br

Organização de Utilidade Pública, Sem Fins Lucrativos.

03

Os nossos Programas Sociais, vão ao encontro de vários aspectos benéficos, inclusive combate a fome, de forma direta e indireta. Portanto, sugerimos que o nosso nobre e sensato Deputado Artur Bruno, certamente com apoio dos demais Deputados sensatos de nossa Assembléia, nos consigam uma Parceria com o Fundo Estadual de Combate a Pobreza, que possui verba disponível. Acreditamos que esse Fundo, também poderia patrocinar nosso Projeto, em linhas gerais.



Jósias de Siqueira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COORDENADORIA DA SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

Folha de Votação ao Projeto de Lei nº 0429 / 109

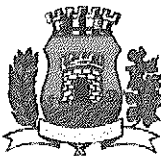
MEMBRO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
ELIANE NOVAIS (PSB) PRESIDENTE	X		
ELIANA GOMES (PC do B) VICE-PRESIDENTE	X		
CASIMIRO NETO (PP)			
FRANCISCO ALVES (PRTB)	X		
GUILHERME SAMPAIO (PT)	X		
ACRÍSIO SENA (PT)	X		
LEONELZINHO ALENCAR (PT do B)	X		
Sub-total	<u>06</u>	<u>-</u>	<u>-</u>

TOTAL DE VOTOS = 06 (seis)

Fortaleza em 08/10/09.

Eliane

Presidente



Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

PARECER Nº. 0366 /09

AO PROJETO DE LEI Nº. 0429/2009

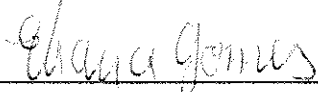
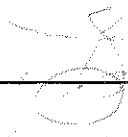
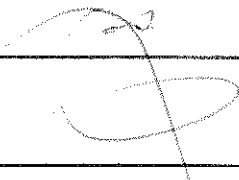
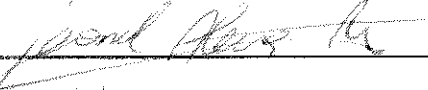
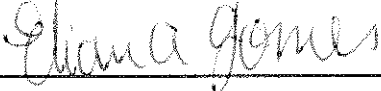
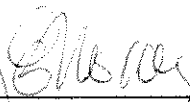
Trata-se de parecer ao projeto de lei proposto por Sua Excelência o nobre Vereador Guilherme Sampaio que: *“Declara de utilidade pública Grupo Nova Vida Beneficente e Comunitário - GNVBC”*.

Com os documentos acostados, o presente projeto de lei se encontra acompanhado de toda a documentação exigida pelo Art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº. 7.370, de 13 de junho de 1993, sendo viável a concessão do título de utilidade pública.

Assim sendo, verificando-se que a referida propositura se encontra acompanhada de todos os documentos exigidos por Lei, **opinamos pela sua admissibilidade.**

Este é o nosso parecer, s.m.j.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 07 DE outubro DE 2009.

	
Relatora Ver. Eliana Gomes	
	
	
	Presidente



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA DÁ A SEGUINTE
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0429/2009.**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
APROVA REDAÇÃO FINAL

ED. 08/10/09


PRESIDENTE

*Declara de utilidade pública o Grupo Nova
Vida Beneficente e Comunitário (GNVBC).*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

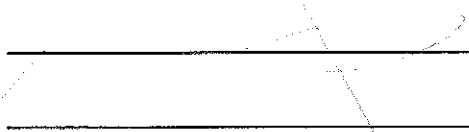
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Grupo Nova Vida Beneficente e Comunitário (GNVBC), pessoa jurídica de direito privado, de caráter educativo e filantrópico, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza.

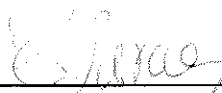
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM DE DE 2009.**








_____ **Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO N. 0244 /2009 – COGEL
Fortaleza, 16 de outubro de 2009.

Senhora Prefeita,

Por oportuno comparecemos perante V.Exa., com o objetivo específico de informar e ao final requerer.

O **Projeto de Lei n. 0429/09**, que: "*Declara de utilidade pública o Grupo Nova Vida Beneficente e Comunitário (GNVBC)*", de autoria do Vereador **Guilherme Sampaio**, tramitou regularmente nesta Casa Legislativa e ao final foi aprovado pelo pleno desta edilidade.

Assim, como aduz a Lei Orgânica do Município, enviamos, em anexo, o Autógrafo de Lei para **COMPETENTE SANÇÃO, NUMERAÇÃO E PUBLICAÇÃO**.

Atenciosamente,

VEREADOR SALMITO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

EXMA. SRA.
LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
DATA: 16/10/09	HS: 00
NUM. 021	00
RESP: Salmito	